

ANEXO VI – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

1. Sem prejuízo da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e de outras obrigações assumidas após a assinatura do contrato de compra e venda de ações, a CORSAN compromete-se a cumprir as seguintes obrigações:

1.1. Realizar pagamento ao Município no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), até o dia 20 de dezembro de 2023, a título de exploração dos serviços pelo período da extensão do Contrato conforme estipulado na Cláusula 5.

1.2. Transferir em favor do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, o imóvel objeto da transcrição 51.145 do Registro de Transcrições de Osório, localizada na avenida Paraguassu, número 2727, Bairro Centro, Capão da Canoa, observados os procedimentos de governança e regulatórios aplicáveis.

1.2.1. Nos termos constantes da Cláusula 16.3 do Contrato, a transferência do referido imóvel encontra-se autorizada pela Agência, conforme Termo de Anuência lavrado na data de assinatura deste instrumento.

1.2.2. A posse do imóvel se dará no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura desse instrumento, de modo a viabilizar a transferência dos bens reversíveis nele existentes.

1.3. Observada a sua Política de Patrocínio, a CORSAN patrocinará eventos oficiais ou que tenham apoio institucional do Município, até o limite total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo passível de utilização 50% do valor no ano de 2023 e 50% do valor no ano de 2024.

1.3.1. A compatibilidade dos patrocínios a que se refere esta Cláusula à Política de Patrocínio da CORSAN deverá ser observada para todos os eventos.

1.3.2. Os valores serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

1.4. Incluir, a partir da data de assinatura deste instrumento, a área do Aterro Sanitário do Município na Área de Concessão, sujeitando-se o mesmo ao atendimento da prestação dos serviços de água e esgoto pela CORSAN, nos termos e condições deste Contrato.

1.4.1. Enquanto não forem finalizadas as obras de expansão de rede na região, a CORSAN se compromete a promover o abastecimento de água da área com caminhões-pipa, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias do Município.

1.5. Priorizar, a partir de janeiro de 2024, as soluções de esgotamento sanitário dos Bairros Nova Guarani, Quero-Quero e Zona Nova.

1.6. Facilitação (informatização, cruzamento de dados e outros) do procedimento atinente à tarifa social visando ampliar o número de usuários beneficiados.

1.7. Realizar, além do valor atualmente previsto na Cláusula 6.2.8, o investimento necessário para a adequada manutenção do sistema de esgotamento sanitário do município durante todo



o período de vigência da Concessão.

1.8. Expedir de forma regular e no prazo estipulado no Regulamento de Serviço as Declarações de Viabilidade Hidrossaniária, atendendo as solicitações protocoladas junto à Concessionária.

8 2

